

LEI N° 2.337, de 15 de Fevereiro de 2000.

Autoriza o Poder Executivo conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 13.500,00 a entidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono o seguinte

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) às seguintes entidades:

- | | |
|---|--------------|
| a) Lar da velhice Isabel Oliveira Rodrigues..... | R\$ 3.000,00 |
| b) Associação Independência Viva..... | R\$ 2.500,00 |
| c) Núcleo Comunitário da Atafona | R\$ 2.000,00 |
| d) Núcleo Comunitário do Bairro São Pedro..... | R\$ 2.000,00 |
| e) Sociedade Espírita "Amor ao Próximo" | R\$ 2.000,00 |
| f) Associação dos Moradores do Bairro Pippi e Adjacentes..... | R\$ 2.000,00 |

Art.2° - As despesas decorrentes da aplicação do artigo 1° desta lei correrão por conta da seguinte dotação documentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

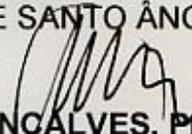
1901.0330080312.095 – Auxílio a diversas entidades

3.2.3.1.00 (333) - Subvenções Sociais.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 15 de Fevereiro de 2000.


JOSÉ LIMA GONÇALVES, Prefeito Municipal